



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

**DECRETO MUNICIPAL Nº 198, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

*Regulamenta a concessão de diárias para motoristas, enfermeiros e técnicos de enfermagem do Hospital Municipal Senador Antônio Farias, localizado no Município de Cortês, e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a concessão de diárias aos servidores lotados no Hospital Municipal Senador Antônio Farias, para custear despesas com alimentação e deslocamento em razão de serviços fora do município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a concessão de diárias para motoristas, enfermeiros e técnicos de enfermagem do Hospital Municipal Senador Antônio Farias, no exercício de suas funções em deslocamentos para os municípios de Palmares, Caruaru, Recife e Região Metropolitana.

**Art. 2º** A diária será concedida para custear despesas de alimentação e deslocamento, de acordo com o local de destino do servidor, nos seguintes valores:

I - deslocamento para Hospital localizado na cidade de Palmares: R\$ 30,00 (trinta reais) por dia de trabalho;

II - deslocamento para Hospital localizado na cidade de Caruaru: R\$ 40,00 (quarenta reais) por dia de trabalho;

III - deslocamento para o Hospital localizado na cidade do Recife e Região Metropolitana: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de trabalho;

IV - deslocamento para hospital em cidade com quilometragem superior a 120km (cento e vinte quilômetros) R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de trabalho.

**Art. 3º** As diárias serão devidas exclusivamente quando o servidor permanecer fora do Município de Cortês durante o período integral compreendido entre o café da manhã e o almoço, ou entre o almoço e o jantar.

§ 1º Não fará jus ao recebimento de diárias o servidor que retornar ao Hospital Municipal Senador Antônio Farias dentro do período entre:

I - o café da manhã e o almoço: das 07h00 às 12h00; ou

II - o almoço e o jantar: das 12h00 às 19h00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

§ 2º Na hipótese do retorno do servidor ocorrer dentro dos períodos mencionados no §1º, será considerada a duração do deslocamento, sem direito ao pagamento de diária.

§ 3º Na hipótese da viagem ocorrer entre às 19h00 até as 07h00 o servidor fará jus à diária integralmente.

**Art. 4º** O pagamento das diárias será precedido de requerimento formal, instruído com a devida comprovação do deslocamento, devidamente justificado e autorizado pela direção do Hospital Municipal Senador Antônio Farias, e encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Departamento de Contabilidade.

**Art. 5º** Fica vedada a concessão de diárias cumulativamente com outras vantagens financeiras que visem ao custeio de alimentação ou deslocamento para o mesmo período.

**Art. 6º** Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Diretoria Administrativa do Hospital Municipal Senador Antônio Faria, adotar as providências necessárias para a fiel execução deste Decreto, observando a regulamentação vigente quanto à prestação de contas e controle financeiro dos recursos destinados ao pagamento das diárias.

**Art. 7º** É vedado o pagamento de diárias ao servidor que estiver em gozo de férias, licença médica, ou qualquer outra forma de afastamento que impeça o cumprimento regular de suas atividades, salvo se ele possuía alguma diária pendente de pagamento anterior ao afastamento.

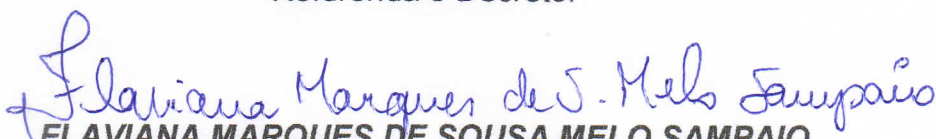
**Art. 8º** O valor das diárias estabelecido neste Decreto poderá ser reajustado anualmente, por ato do Poder Executivo Municipal, com base em índices oficiais de inflação ou em estudo de impacto financeiro, observadas as disponibilidades orçamentárias.

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 23 de outubro de 2024, 70º de Emancipação Política.

  
**MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:

  
**FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO**  
Secretária de Saúde do Município de Cortês

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 198, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

*Regulamenta a concessão de diárias para motoristas, enfermeiros e técnicos de enfermagem do Hospital Municipal Senador Antônio Farias, localizado no Município de Cortês, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a concessão de diárias aos servidores lotados no Hospital Municipal Senador Antônio Farias, para custear despesas com alimentação e deslocamento em razão de serviços fora do município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a concessão de diárias para motoristas, enfermeiros e técnicos de enfermagem do Hospital Municipal Senador Antônio Farias, no exercício de suas funções em deslocamentos para os municípios de Palmares, Caruaru, Recife e Região Metropolitana.

**Art. 2º** A diária será concedida para custear despesas de alimentação e deslocamento, de acordo com o local de destino do servidor, nos seguintes valores:

I - deslocamento para Hospital localizado na cidade de Palmares: R\$ 30,00 (trinta reais) por dia de trabalho;

II - deslocamento para Hospital localizado na cidade de Caruaru: R\$ 40,00 (quarenta reais) por dia de trabalho;

III - deslocamento para o Hospital localizado na cidade do Recife e Região Metropolitana: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de trabalho;

IV - deslocamento para hospital em cidade com quilometragem superior a 120km (cento e vinte quilômetros) R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de trabalho.

**Art. 3º** As diárias serão devidas exclusivamente quando o servidor permanecer fora do Município de Cortês durante o período integral compreendido entre o café da manhã e o almoço, ou entre o almoço e o jantar.

§ 1º Não fará jus ao recebimento de diárias o servidor que retornar ao Hospital Municipal Senador Antônio Farias dentro do período entre:

I - o café da manhã e o almoço: das 07h00 às 12h00; ou

II - o almoço e o jantar: das 12h00 às 19h00.

§ 2º Na hipótese do retorno do servidor ocorrer dentro dos períodos mencionados no §1º, será considerada a duração do deslocamento, sem direito ao pagamento de diária.

§ 3º Na hipótese da viagem ocorrer entre às 19h00 até as 07h00 o servidor fará jus à diária integralmente.

**Art. 4º** O pagamento das diárias será precedido de requerimento formal, instruído com a devida comprovação do deslocamento, devidamente justificado e autorizado pela direção do Hospital Municipal Senador Antônio Farias, e encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Departamento de Contabilidade.

**Art. 5º** Fica vedada a concessão de diárias cumulativamente com outras vantagens financeiras que visem ao custeio de alimentação ou deslocamento para o mesmo período.

**Art. 6º** Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Diretoria Administrativa do Hospital Municipal Senador Antônio Faria, adotar as providências necessárias para a fiel execução deste Decreto, observando a regulamentação vigente quanto à prestação de contas e controle financeiro dos recursos destinados ao pagamento das diárias.

**Art. 7º** É vedado o pagamento de diárias ao servidor que estiver em gozo de férias, licença médica, ou qualquer outra forma de afastamento que impeça o cumprimento regular de suas atividades, salvo se ele possuir alguma diária pendente de pagamento anterior ao afastamento.

**Art. 8º** O valor das diárias estabelecido neste Decreto poderá ser reajustado anualmente, por ato do Poder Executivo Municipal, com base em índices oficiais de inflação ou em estudo de impacto financeiro, observadas as disponibilidades orçamentárias.

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 23 de outubro de 2024, 70º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:

**FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO**  
Secretária de Saúde do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**8FEC209A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/10/2024. Edição 3706  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>